

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0021/2026 - RETIFICADO

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL

Município: Várzea Grande/MT

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços (“Carona”)

Ata de Registro de Preços: nº 106/2025

Órgão Gerenciador: Município de Campo Novo do Parecis/MT

Empresa Detentora da Ata: MF Distribuidora de Materiais para Construção LTDA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a adesão à Ata de Registro de Preços nº 106/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 39/2025, visando à aquisição de materiais de pintura e insumos correlatos, compreendendo tintas acrílicas, esmaltes sintéticos, tintas epóxi, massas preparadoras, primer, diluentes e ferramentas de aplicação, destinados à manutenção preventiva e corretiva das unidades escolares, CMEIs, quadras esportivas e prédios administrativos vinculados à SMECEL.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 86, que disciplina a adesão às Atas de Registro de Preços, observando-se ainda os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

A adesão à Ata de Registro de Preços mostra-se vantajosa para a Administração Municipal por possibilitar maior celeridade processual, redução de custos administrativos e aproveitamento de procedimento licitatório regularmente realizado por outro órgão da Administração Pública.

Considerando tratar-se de procedimento por adesão à Ata de Registro de Preços, a contratação também se fundamenta na busca pela eficiência administrativa, economicidade e celeridade processual, permitindo à Administração Pública utilizar procedimento previamente realizado, desde que devidamente demonstrada a vantajosidade da contratação e a compatibilidade do objeto com as necessidades da Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade das ações de manutenção preventiva, corretiva e de pequenos reparos na infraestrutura física dos imóveis sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL.

As edificações públicas sofrem desgastes decorrentes do uso contínuo e da ação do tempo, demandando intervenções frequentes em instalações elétricas, hidráulicas, estruturais, de acabamento e pintura.

Os materiais serão empregados na recuperação de paredes internas e externas, estruturas metálicas, pisos, quadras esportivas, portões, corrimãos e demais superfícies que demandam proteção e acabamento, visando prolongar a vida útil das estruturas públicas.

A ausência de materiais adequados compromete o atendimento das demandas de manutenção, podendo ocasionar a deterioração prematura das edificações, aumento dos custos de reparação e prejuízos à segurança, acessibilidade e funcionalidade dos ambientes utilizados por alunos, professores, servidores e usuários dos serviços públicos.

A contratação visa garantir a conservação do patrimônio público municipal, a continuidade das atividades educacionais e administrativas e a melhoria das condições de funcionamento das unidades vinculadas à SMECEL.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na adesão à Ata nº 106/2025 para fornecimento parcelado de materiais de pintura e insumos correlatos, conforme especificações técnicas já estabelecidas, garantindo padronização, economicidade e celeridade na contratação.

A contratação permitirá o fornecimento parcelado dos materiais conforme a demanda da Administração, assegurando economicidade, eficiência operacional, continuidade dos serviços públicos e conservação do patrimônio municipal.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação corresponde ao montante de **R\$ 157.971,59 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme quantitativos e preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 106/2025 e demonstrados nos documentos que instruem o presente processo administrativo.

O referido valor representa a estimativa máxima prevista para a execução contratual durante o período de vigência estabelecido, servindo como parâmetro para fins de planejamento administrativo e disponibilidade orçamentária. Ressalta-se que a Administração não estará obrigada a utilizar integralmente o valor estimado, podendo a execução ocorrer conforme a efetiva necessidade e demanda dos materiais, observados os limites legais, contratuais e a disponibilidade financeira e orçamentária do órgão contratante.

5.1 DA VANTAJOSIDADE DA ADESÃO

A adesão à Ata demonstra-se vantajosa em razão da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, bem como pela celeridade processual e economia administrativa, conforme análise constante no ETP.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, período em que ocorrerá o fornecimento dos materiais necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL.

O prazo estabelecido foi definido considerando a necessidade administrativa apresentada e o período estimado para atendimento das demandas previstas. Eventual alteração do prazo inicialmente fixado poderá ocorrer mediante justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada, desde que observadas as disposições previstas na

legislação vigente, especialmente aquelas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições e limites aplicáveis ao instrumento contratual.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações constantes da Ata de Registro de Preços nº 106/2025.

Os materiais deverão atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente quanto à qualidade, rendimento, cobertura, resistência e durabilidade.

A contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório originário.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

O fornecimento deverá iniciar imediatamente após a emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD), observadas as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL.

O prazo para entrega dos materiais será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal.

Os materiais deverão ser entregues no Paço Municipal da Prefeitura de Várzea Grande/MT, localizado na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Centro Sul, Várzea Grande/MT, CEP 78.125-700, especificamente no setor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL, em horário de expediente, mediante conferência, atesto e recebimento por servidor designado.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da legislação vigente e em observância às disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, competindo aos responsáveis acompanhar, controlar e fiscalizar a adequada execução do objeto contratado.

Ficam designados para acompanhamento da execução contratual o servidor **Thais Correa dos Santos Matrícula n.168838, na condição de Fiscal Titular**, e o servidor **Suelen Cristina Pereira do Carmo Matrícula n.181035**, na condição de Fiscal Suplente, cabendo-lhes atuar no acompanhamento das atividades relacionadas ao contrato durante sua vigência.

Compete aos fiscais designados acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrar ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais, solicitar medidas corretivas quando identificadas inconsistências ou irregularidades, emitir relatórios de acompanhamento, atestar notas fiscais após a devida verificação da execução do objeto e comunicar à autoridade competente quaisquer situações que possam comprometer a regular execução contratual.

A atuação dos fiscais possui caráter de acompanhamento e controle administrativo, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada quanto à plena execução do objeto, ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas e o fornecimento inadequado dos materiais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os materiais conforme especificações constantes da Ata de Registro de Preços nº 106/2025.

Entregar os produtos dentro dos prazos estabelecidos.

Substituir imediatamente produtos que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades.

Manter todas as condições de habilitação durante a execução contratual.

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da contratação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitir as solicitações de fornecimento.

Receber e conferir os materiais entregues.

Fiscalizar a execução contratual.

Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, após o devido atesto da nota fiscal.

12. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo dos materiais, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, observando-se a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, e o definitivo em até 05 dias úteis após conferência técnica e quantitativa.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a inexecução do objeto, fornecimento inadequado dos materiais, atraso injustificado, falhas na execução contratual ou qualquer outra conduta que configure inadimplemento contratual, sujeitará a contratada à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Entre as penalidades que poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da infração cometida, estão a advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade

para licitar ou contratar com a Administração Pública, observados os critérios legais, a proporcionalidade da medida adotada e as circunstâncias relacionadas à infração apurada.

A aplicação das sanções administrativas ocorrerá mediante regular processo administrativo, assegurando à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente, garantindo-se a apresentação de justificativas, produção de provas e demais atos necessários ao devido processo legal.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL, devidamente consignadas no orçamento vigente, observando-se a disponibilidade financeira e orçamentária necessária para atendimento da demanda.

A contratação estará condicionada à existência de recursos orçamentários suficientes para cobertura das despesas decorrentes da execução contratual, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação orçamentária aplicável e dos instrumentos de planejamento da Administração Pública, assegurando a compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2165	3.3.90.30	015001001000
2310	3.3.90.30	015001001000
2089	3.3.90.30	015001001000
2182	3.3.90.30	015400000000
2184	3.3.90.30	015400000000
2294	3.3.90.30	015000000000
2261	3.3.90.30	015000000000

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação deverá observar integralmente as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Várzea Grande/MT, 23 de junho de 2026.


Aliestt Rodrigues de Souza

Matrícula: 180291